



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 434/81 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 1.981.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSI
NATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TEC
NOLOGIA, DO ESTADO DA BAHIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia-SEPLANTEC com vista ao recebimento da importância de Cr\$ 3.500.000,00 - Três milhões e quinhentos mil cruzeiros -, para execução por parte do Município das obras de Pavimentação da Via Principal do Bairro do Mulungú - 1ª Etapa, no Município de Paulo Afonso

Art. 2º - A liberação dos recursos, constantes da presente Lei, far-se-á de acordo com a cláusula segunda do Convênio anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, em 03 de dezembro de 1.981.


ABEL BARBOSA

PREFEITO